



ATA Nº 008/B/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. MARIA EMÍLIA MARCARI**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 12.848.194 -SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 044.987.898-81, residente e domiciliada na cidade de Barrinha/SP, na Avenida Presidente Vargas, nº 643, Centro, doravante designado, **CONTRATANTE**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações; na Lei Federal 10.520/2002; no **Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013**, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

Empresa **J.A CASSANTI & CIA LTDA - EPP** com sede na cidade de BARRINHA/SP, na AV COSTA E SILVA nº 1598 Bairro JARDIM LISBOA inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.172.356/0001-38 neste ato legalmente representada pelo Sr. ADRIANO CASSANTI nacionalidade BRASILEIRA estado civil CASADO profissão EMPRESARIO portador da cédula de identidade RG nº 22.729.511-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 126.028.618-55 residente e domiciliado na cidade de BARRINHA/SP, na RUA DIONISIA CAMPOS GONÇALVES nº 566 Bairro CENTRO.

DO OBJETO



CLÁUSULA PRIMEIRA. Esta ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** cuja finalidade é a **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**, especificados no **Anexo I** do Edital e proposta da Contratada apresentada à Licitação nº 010/2020 – Pregão Presencial.

1.1 - Este instrumento não obriga o Contratante a adquirir os materiais nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no **Anexo I** desta Ata.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá à Gerência de Compra de Bens e Serviços, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.



DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O Município de Barrinha será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, através do(a) fiscal de contratos, o Senhores(as) TIAGO DELA MARTA e ANDRÉ LUIS MASSAROTO nomeados (as) pela portaria nº 021/2020.

DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA – Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da expedição da Autorização de Compras, nos locais a serem indicados pelo Diretor do Setor de Compras, durante o período de vigência e imediatamente após a adjudicação, homologação e respectiva assinatura da Ata de Registro de Preços proveniente da licitação, sendo todas as entregas acompanhadas de nota fiscal.

6.2 – Os materiais deverão ser fornecidos na quantidade especificada nas Autorizações de Compras expedidas pelo responsável competente.

6.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas,



contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.4- O fornecedor deverá agendar as entregas dos materiais no Setor Responsável, através do telefone (16) 3943-9400, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SÉTIMA. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 - O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

7.1.1 - O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados;



- b) quantidades dos materiais em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste Edital;

7.1.2 - O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.

7.2 - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado pelo Responsável do Departamento.

7.3 – Caso, insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no conforme cláusula 6.3 e subitens, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1 - DO CONTRATANTE



8.1.1 - Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega desde que devidamente identificado.

8.1.2 - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

8.1.3 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1.4 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.2 - DO FORNECEDOR

8.2.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Autorização de Compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.

8.2.2 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

8.2.3 - Substituir, e sem ônus para o Contratante os produtos devolvidos em razão de divergências entre o bem entregue e as especificações contidas nesta Ata sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

8.2.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município de Barrinha, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Autorização de Compra.

8.2.5 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.



8.2.6 - Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do produto estimado no Anexo I deste Edital, de acordo com o art. 65, §1º da Lei federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Contratante;

8.2.7 - Comunicar imediatamente ao Contratado qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.8 - Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.9 - Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.10 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

9.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta do bem, de acordo com os pedidos emitidos anexos, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente, e a data de emissão com no máximo 01 (um) dia de diferença da data de entrega, e seguir junto com a entrega do material.

9.1.1 - A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.



9.1.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, e neste caso o prazo para pagamento somente fruirá a partir do momento em que for apresentada a nota fiscal regular.

9.2 - A Contratante só pagará a Contratada a quantidade de material retirado ou fornecido; o qual deverá ser comprovado através das Autorizações de Compras e respectivo termo de recebimento.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Barrinha, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos, bem como valores dos serviços praticados no mercado.

10.2 - Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como o § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



10.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Barrinha para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10.4- O Município terá o prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado até 30 (trinta) dias mediante decisão fundamentada, para apreciar o pedido, e o fornecedor está proibido de interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, sendo que a violação deste dispositivo implicará na apuração e aplicação das sanções pertinentes.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Esta ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1 - Pelo Contratante:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Compra no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;



e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Contratante.

11.2 - Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.2.1 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Contratado, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.3 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Estado", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.



11.5 - Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Contratante adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:

12.1 - Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Compra, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Compra;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;



b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

12.5 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES



12.5.1 – As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:

12.5.1.1 – retardarem a execução do Pregão;

12.5.1.2- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;

12.5.1.3- fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de compra decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Barrinha/SP, 23 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

Fls _____

Ass _____

MUNICÍPIO DE BARRINHA





MARIA EMÍLIA MARCARI

Prefeita Municipal
(CONTRATANTE)

J.A CASSANTI & CIA LTDA EPP

Pelo Fornecedor:

Testemunhas:

 **(16) 3943-9400**
 prefeitura@barrinha.sp.gov.br
 Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP
 CNPJ: 45.370.087/0001-27


PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA
CIDADE DE RESPEITO



Empresa 7 J.A CASSANTI & CIA LTDA EPP

MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONGENERES

Item	Unid.	Quant.	Descrição	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
1	Unid.	100	ABRAÇADEIRA DE METAL 1"	R\$ 0,65	R\$ 65,00
2	Unid.	100	ABRAÇADEIRA DE METAL 1" 1/2	R\$ 1,13	R\$ 113,00
3	Unid.	100	ABRAÇADEIRA DE METAL 1/2	R\$ 0,63	R\$ 63,00
4	Unid.	200	ABRAÇADEIRA DE METAL 3/4	R\$ 0,65	R\$ 130,00
7	pç	48	adaptador c/ flange 25mm ³ / ₄	R\$ 5,74	R\$ 275,52
8	pç	32	adaptador c/flange 50mm 1 ¹ / ₂	R\$ 11,90	R\$ 380,80
11	pç	100	adaptador soldavel 04 polegadas	R\$ 27,20	R\$ 2.720,00
12	pç	100	adaptador soldavel 1 " e 1/2	R\$ 2,02	R\$ 202,00
18	Unid.	300	Aditivo redutor de permeabilidade para concretos e argamassas - 18L	R\$ 94,90	R\$ 28.470,00
19	Unid.	300	Aditivo redutor de permeabilidade para concretos e argamassas - 1L	R\$ 7,35	R\$ 2.205,00
20	Unid.	300	Aditivo redutor de permeabilidade para concretos e argamassas - 3,6L	R\$ 17,44	R\$ 5.232,00
24	pç	100	anel de ved. p/ bacia sanit butilica c/g 7480	R\$ 5,19	R\$ 519,00
25	kg	70	arame recoz. 12 grosso	R\$ 11,20	R\$ 784,00
26	pç	8	arame farpado 500m	R\$ 294,00	R\$ 2.352,00
27	kg	80	arame galv.grosso -12	R\$ 11,91	R\$ 952,80
28	kg	80	arame recoz. 16 Trançado	R\$ 10,08	R\$ 806,40
30	m ³	500	areia grossa	R\$ 86,00	R\$ 43.000,00
31	m ³	500	areia média	R\$ 78,95	R\$ 39.475,00
32	saco	100	argamassa ac 1 20kg 1° qualidade	R\$ 7,48	R\$ 748,00
33	saco	50	argamassa ac 3 20kg 1° qualidade	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
36	jg	40	batente angelim 0,70x3,5cm	R\$ 121,80	R\$ 4.872,00
37	jg	60	batente angelim 0,80x3,5cm	R\$ 121,80	R\$ 7.308,00
39	pç	300	broxa redonda de nylon	R\$ 3,54	R\$ 1.062,00
40	pç	80	broxa retangular	R\$ 3,46	R\$ 276,80



45	Unid.	100	CADEADO 20 MM	R\$ 9,33	R\$ 933,00
47	Unid.	100	CADEADO 30 MM	R\$ 13,30	R\$ 1.330,00
48	Unid.	100	CADEADO 40 MM	R\$ 19,24	R\$ 1.924,00
49	Unid.	100	CADEADO 45 MM	R\$ 23,28	R\$ 2.328,00
50	Unid.	100	CADEADO 50 MM	R\$ 27,40	R\$ 2.740,00
52	pç	50	caixa desc. Branca	R\$ 26,47	R\$ 1.323,50
55	pç	30	camara p/ pneu de carriola	R\$ 11,20	R\$ 336,00
65	saco	1500	cimento CP-II-Z-32 50 kg	R\$ 20,16	R\$ 30.240,00
66	Unid.	30	cola branca 1 kg	R\$ 16,09	R\$ 482,70
71	pç	50	colher para pedreiro n° 9	R\$ 10,58	R\$ 529,00
72	pç	50	coluna armada 7-14 5/16	R\$ 58,79	R\$ 2.939,50
73	Unid.	300	CORDA DE POLYESTER 10 MM CARRETEL 190 METROS	R\$ 170,69	R\$ 51.207,00
74	Unid.	300	CORDA DE POLYESTER 12 MM CARRETEL 140 METROS	R\$ 170,69	R\$ 51.207,00
75	Unid.	300	CORDA DE POLYESTER 3 MM CARRETEL 400 METROS	R\$ 106,66	R\$ 31.998,00
76	Unid.	300	CORDA DE POLYESTER 5 MM CARRETEL 154 METROS	R\$ 87,43	R\$ 26.229,00
77	Unid.	300	CORDA DE POLYESTER 6 MM CARRETEL 130 METROS	R\$ 82,25	R\$ 24.675,00
78	Unid.	300	CORDA DE POLYESTER 8 MM CARRETEL 258 METROS	R\$ 170,69	R\$ 51.207,00
79	ROLO	2	CORDA DE SISAL 10 MM 3/8 100 METROS	R\$ 129,37	R\$ 258,74
80	ROLO	2	CORDA DE SISAL 12MM 1/2 100 METROS	R\$ 198,38	R\$ 396,76
92	Unid.	200	DISCO DE CORTE 4" EXTRA FINO	R\$ 1,88	R\$ 376,00
93	Unid.	200	DISCO DE CORTE 7" EXTRA FINO	R\$ 4,37	R\$ 874,00
94	pç	140	disco de corte de lixadeira n° 7 x 7/8	R\$ 5,08	R\$ 711,20
95	pç	80	disco de corte para makita diamantado seco 1° qualidade	R\$ 10,29	R\$ 823,20
96	Unid.	200	DISCO DE DESBASTE 4"	R\$ 4,90	R\$ 980,00
97	Unid.	200	DISCO DE DESBASTE 7"	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
98	jg	200	dobradiça 3 1/2 galv fg 3 pc	R\$ 7,97	R\$ 1.594,00
101	pç	80	enxada c/cabo	R\$ 24,92	R\$ 1.993,60
102	pç	80	enxada c/ cabo	R\$ 25,70	R\$ 2.056,00



103	pç	100	fech. inox ext. 502/03	R\$	30,80	R\$	3.080,00
104	pç	100	fech. inox ext. 803/04	R\$	30,80	R\$	3.080,00
105	barra	250	ferro 1/4 8mm ca-50	R\$	15,74	R\$	3.935,00
106	barra	300	ferro 3/16 4,2mm CA-60	R\$	7,75	R\$	2.325,00
107	barra	300	ferro 3/8 10mm CA-50	R\$	34,09	R\$	10.227,00
108	barra	200	ferro 5/16 8,00mm CA-50	R\$	23,00	R\$	4.600,00
112	pç	200	joelho 1 1/2II	R\$	2,52	R\$	504,00
119	pç	120	joelho esg 3	R\$	2,80	R\$	336,00
120	pç	500	joelho esg 4	R\$	2,94	R\$	1.470,00
121	pç	100	joelho esg 4 45°	R\$	3,08	R\$	308,00
124	pç	160	joelho esg. 1 1/2	R\$	0,56	R\$	89,60
125	pç	70	joelho esg. 1 1/2 45°	R\$	0,56	R\$	39,20
128	pç	40	lavatorio de coluna para banheiro na cor branca	R\$	89,60	R\$	3.584,00
130	pç	25	linha monofil de 100 mt	R\$	3,86	R\$	96,50
132	pç	200	lixa D'água 100	R\$	1,65	R\$	330,00
134	Unid.	300	LIXA FERRO 36	R\$	3,50	R\$	1.050,00
135	Unid.	300	LIXA FERRO 80	R\$	3,08	R\$	924,00
136	Unid.	300	LIXA MADEIRA 100	R\$	0,84	R\$	252,00
137	Unid.	300	LIXA MADEIRA 120	R\$	0,84	R\$	252,00
138	Unid.	300	LIXA MADEIRA 80	R\$	0,84	R\$	252,00
139	Unid.	300	LIXA MASSA 100	R\$	0,84	R\$	252,00
142	METRO	300	LONA PLASTICA INCOLOR 4x1 m	R\$	3,04	R\$	912,00
143	pç	100	luva 1" e 1/2 de correr marrom	R\$	15,40	R\$	1.540,00
145	pç	2000	luva 1/2 II	R\$	0,27	R\$	540,00
146	pç	2000	luva 1/2 rr	R\$	0,52	R\$	1.040,00
147	pç	120	luva 1 1/2II	R\$	2,10	R\$	252,00
148	pç	2000	luva 3/4 II	R\$	0,35	R\$	700,00
149	pç	2000	luva 3/4 rr	R\$	0,52	R\$	1.040,00
153	pç	50	luva de 1" marrom LL	R\$	0,84	R\$	42,00
158	pç	2000	luva de correr 1/2	R\$	4,07	R\$	8.140,00
159	pç	200	luva de correr de 4 polegadas esgoto	R\$	2,94	R\$	588,00
161	pç	100	luva esg. 1 1/2	R\$	0,63	R\$	63,00
163	pç	40	luva esg. 3	R\$	3,14	R\$	125,60



173	pç	250	malha de ferro 20X20X3-4	R\$	26,00	R\$	6.500,00
175	Unid.	300	MARTELO 25 CM - FORJADA COM CABO	R\$	14,39	R\$	4.317,00
176	Unid.	300	MARTELO 27 CM - FORJADA COM CABO	R\$	17,30	R\$	5.190,00
177	Unid.	300	MASSA ACRILICA 18LT	R\$	38,50	R\$	11.550,00
181	Unid.	300	MASSA CORRIDA 18L	R\$	26,32	R\$	7.896,00
184	lata	100	massa corrida acrilica 25 kg	R\$	38,50	R\$	3.850,00
185	lata	100	massa corrida pva 25 kg	R\$	26,32	R\$	2.632,00
198	pç	200	paraf. p/ vaso sanit. Luxo bucha S10	R\$	1,28	R\$	256,00
199	pç	240	paraf. p/telha 110mm completo	R\$	0,43	R\$	103,20
200	Unid.	300	PARAFUSOS PARA VASO SANITARIO	R\$	1,28	R\$	384,00
203	pç	30	peneira de areia	R\$	15,42	R\$	462,60
205	pç	80	pincel 1 1/2	R\$	2,80	R\$	224,00
206	pç	80	pincel ¾	R\$	1,47	R\$	117,60
207	M²	1000	REVESTIMENTO CERAMICO RETIFICADO PEI 2 APROXIMADAMENTE - 31 X 56 CM - BEGE OU BRANCO	R\$	17,22	R\$	17.220,00
208	M²	1000	REVESTIMENTO CERAMICO PEI 2 APROXIMADAMENTE - 31 X 56 CM - BEGE OU BRANCO	R\$	12,60	R\$	12.600,00
209	M²	1000	REVESTIMENTO PORCELANATO RETIFICADO PEI 2 APROXIMADAMENTE - 31 X 56 CM - BEGE OU BRANCO	R\$	34,65	R\$	34.650,00
210	M²	1000	PISO CERAMICO PEI 4 APROXIMADAMENTE- 0,45 X 0,45 CM - BEGE OU BRANCO	R\$	14,00	R\$	14.000,00
211	M²	1000	PISO CERAMICO PEI 4 APROXIMADAMENTE- 0,60 X 0,60 CM - BEGE OU BRANCO	R\$	15,35	R\$	15.350,00
212	M²	1000	PISO PORCELANATO RETIFICADO PEI 4 APROXIMADAMENTE- 0,45 X 0,45 CM - BEGE OU BRANCO	R\$	35,90	R\$	35.900,00
213	M²	1000	PISO PORCELANATO RETIFICADO PEI 4 - APROX. 0,60 X 0,60 CM - CORES BEGE OU CINZA	R\$	37,70	R\$	37.700,00
214	Bobina	10	Lona Plastica Preta extra forte 4x100 MTS	R\$	218,00	R\$	2.180,00
220	pç	20	porta imbuia 0,70cm encabeçada	R\$	111,00	R\$	2.220,00
221	pç	50	porta imbuia 0,80cm encabeçada	R\$	111,00	R\$	5.550,00
222	pç	10	porta laminada 0,70	R\$	156,50	R\$	1.565,00



223	pç	10	porta laminada 0,80	R\$	156,50	R\$	1.565,00
226	kilo	50	prego 18x27	R\$	9,73	R\$	486,50
227	kilo	50	prego 22x42	R\$	9,73	R\$	486,50
228	kilo	50	prego 22x48	R\$	9,73	R\$	486,50
230	pç	500	redução 3/4 p 1/2 rosqueável	R\$	0,38	R\$	190,00
231	pç	80	redução esg 2x1 1/2	R\$	0,96	R\$	76,80
248	kg	150	rejunte cores variadas	R\$	2,94	R\$	441,00
251	pç	160	rolo de LA 23 cm	R\$	6,58	R\$	1.052,80
252	Unid.	80	ROLO DE ESPUMA DE 15CM	R\$	4,20	R\$	336,00
256	pç	150	serra aço rap.	R\$	5,94	R\$	891,00
258	pç	160	sifão sanfonado universal simples	R\$	3,92	R\$	627,20
260	pç	30	soleira 90x14	R\$	23,80	R\$	714,00
265	pç	200	tampa de cimento 0,80x1,00m	R\$	83,00	R\$	16.600,00
267	pç	200	tampão de 1/2 rosqueável	R\$	0,34	R\$	68,00
270	pç	200	tampão de 3/4 rosqueável	R\$	0,56	R\$	112,00
280	pç	160	tee 1/2	R\$	0,43	R\$	68,80
283	pç	100	tee 3/4 rr	R\$	1,26	R\$	126,00
289	pç	120	tee esg. 3	R\$	6,47	R\$	776,40
290	pç	200	tee esg. 4	R\$	5,88	R\$	1.176,00
295	pç	3000	telha cer Portuguesa	R\$	1,25	R\$	3.750,00
296	pç	3000	telha cer. Romana	R\$	1,25	R\$	3.750,00
297	pç	100	telha comunheira 1,10 45°	R\$	28,50	R\$	2.850,00
298	pç	50	telha ondulada 1,83x1,10 de 5mm (crfs)	R\$	29,30	R\$	1.465,00
299	pç	50	telha ondulada 2,13x1,10 de 5mm (crfs)	R\$	34,10	R\$	1.705,00
300	pç	50	telha ondulada 2,44x1,10 de 5mm (crfs)	R\$	39,00	R\$	1.950,00
302	pç	10000	tijolo 14x12x25 9 furos	R\$	0,61	R\$	6.100,00
303	pç	10000	tijolo baiano 9x19x19 8f	R\$	0,45	R\$	4.500,00
304	pç	18000	tijolo comum 19x9CM PQ	R\$	0,27	R\$	4.860,00
308	Unid.	300	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA METAL 3/4	R\$	22,40	R\$	6.720,00
315	pç	100	torneira pia bica movel c/50 1165/3158	R\$	38,50	R\$	3.850,00
316	Unid.	300	TRENA 05M - FECHADA, EMBORRACHADA E SEM IMA	R\$	9,25	R\$	2.775,00
317	Unid.	300	TRENA 10M - FECHADA, EMBORRACHADA E SEM IMA	R\$	25,70	R\$	7.710,00



329	mtr	400	tubo esg. 4	R\$ 6,40	R\$ 2.560,00
330	mtr	120	tubo esg. 6	R\$ 18,90	R\$ 2.268,00
331	pç	30	tubo p/ valvula descarga ponta azul	R\$ 6,90	R\$ 207,00
341	pç	40	valvula cromada lav. s/ladrão	R\$ 11,90	R\$ 476,00
343	pç	50	valvula plast. Lavatorio	R\$ 1,40	R\$ 70,00
344	pç	40	vanga quadrada c/ cabo	R\$ 33,00	R\$ 1.320,00
345	pç	50	vaso sanitario branco	R\$ 88,00	R\$ 4.400,00
347	pç	200	vassourão c/ cabo 40 cm	R\$ 15,33	R\$ 3.066,00
348	pç	150	veda calha embalagem de 280 gramas	R\$ 11,20	R\$ 1.680,00
349	Unid.	300	veda rosca 50 m	R\$ 2,87	R\$ 861,00
354	Unid.	300	AGUA RAZ 206 900ML	R\$ 9,24	R\$ 2.772,00
355	Unid.	300	BANDEJA PINTURA GD AZUL	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
356	Unid.	300	BANDEJA PINTURA PQ ROMA	R\$ 3,75	R\$ 1.125,00
357	saco	1600	cal de pintura dolo 8 kg	R\$ 8,00	R\$ 12.800,00
358	saco	600	cal hidr. 20kg	R\$ 11,45	R\$ 6.870,00
367	pç	1600	fixador p/ cal de pintura	R\$ 0,70	R\$ 1.120,00
372	Unid.	300	PINCEL 1"	R\$ 2,10	R\$ 630,00
373	Unid.	300	PINCEL 1/2	R\$ 1,33	R\$ 399,00
374	Unid.	300	PINCEL 2'	R\$ 3,55	R\$ 1.065,00
375	Unid.	300	PINCEL 2.1/2	R\$ 4,56	R\$ 1.368,00
376	Unid.	300	PINCEL 3"	R\$ 6,23	R\$ 1.869,00
378	Unid.	300	PINCEL 3/4	R\$ 1,47	R\$ 441,00
380	Unid.	200	RESINA ACRILICA A BASE DE AGUA 18 L	R\$ 180,88	R\$ 36.176,00
381	Unid.	200	RESINA ACRILICA A BASE DE AGUA 3,6 L	R\$ 41,90	R\$ 8.380,00
386	lata	80	selador acr 18l	R\$ 34,30	R\$ 2.744,00
388	pç	100	spray de 500ml diversas cores	R\$ 15,30	R\$ 1.530,00
389	pç	100	suporte p/ rolo atlas gaiola	R\$ 3,22	R\$ 322,00
393	gl	600	thinner ref 5000/216 5l	R\$ 41,29	R\$ 24.774,00
398	LATA	200	VERNIZ ACRILICO 3,6 LITROS /PREMIUM	R\$ 34,30	R\$ 6.860,00
400	LATA	200	VERNIZ ACRILICO 18 LITROS /PREMIUM	R\$ 134,06	R\$ 26.812,00



406	pares	50	Bota de Borracha Cano Médio Nº 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45. 1 Par de botas preta com solado amarelo sem forro Tamanho do produto: Altura do Cano 270 mm Peso líquido do produto: 1,508 kg Composição do produto: PVC	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
410	pç	100	capa de chuva amarela com forro e gorro G e GG	R\$ 13,44	R\$ 1.344,00
412	pç	100	cone de sinalização grande 75cm	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
413	pç	60	cone de sinalização pequeno 50cm	R\$ 13,00	R\$ 780,00
417	rolos	80	fita zebra 185M 70MM LARGURA	R\$ 9,52	R\$ 761,60
419	pares	1500	Luva de segurança confeccionada em tecido de algodão (suedine) e aramida com revestimento DUPLO de borracha nitrílica granulada na palma e dedos modelo clute, punho em malha. Características: Elevado grau de conforto durante sua utilização e uma ótima resistência a abrasão para manuseio de objetos oleosos. Formulação 100% borracha nitrílica, Isentas de silicone. Aplicações: Coletas de lixo, Transportes e Uso Geral. O par	R\$ 11,15	R\$ 16.725,00
420	pares	200	Luva em látex natural sem forro cano longo. Prende-se ao antebraço e palma antiderrapante. O Par	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
421	pares	500	luvas de couro (raspa) curta 1º qualidade	R\$ 9,08	R\$ 4.540,00
422	PARES	50	luvas de couro (raspa) longa 1º qualidade	R\$ 11,00	R\$ 550,00
423	pç	600	mascara de proteção descartavel eficiência min. De filtragem 95%, formato em concha na cor branca	R\$ 1,12	R\$ 672,00
427	pç	250	Protetores Auditivos; Descrição: Protetor auditivo tipo plug, confeccionado em silicone de grau farmacêutico, do tipo inserção, composto de um eixo de três flanges maciças e cônicas, todas de dimensões variáveis contendo um orifício no seu interior, moldável e diferentes canais auditivos.	R\$ 1,68	R\$ 420,00
VALOR TOTAL					R\$ 978.043,92



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRINHA

CONTRATADO: J.A. CASSANTI & CIA LTDA EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA 008/B/2020

OBJETO: **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de



Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: 23 DE MARÇO DE 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Maria Emília Marcari**

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: 044.987.898-81 RG: 12.848.194

Data de Nascimento: 08/01/1961

Endereço residencial completo: Av. Presidente Vargas, 643 - Centro

E-mail institucional gabinete.prefeito@barrinha.sp.gov.br

E-mail pessoal: millamarcari@yahoo.com.br

Telefone(s): (16) 3943-1116 – (16) 99217-3467

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



Pelo CONTRATANTE:

Nome: **Maria Emília Marcari**

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: 044.987.898-81 RG: 12.848.194

Data de Nascimento: 08/01/1961

Endereço residencial completo: Av. Presidente Vargas, 643 - Centro

E-mail institucional gabinete.prefeito@barrinha.sp.gov.br

E-mail pessoal: millamarcari@yahoo.com.br

Telefone(s): (16) 3943-1116 – (16) 99217-3467

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: ADRIANO CASSANTI

Cargo: EMPRESARIO

CPF: 126.028.618-55 RG: 22.729.511-0

Data de Nascimento: 19/09/1972

Endereço residencial completo: BARRINHA/SP, na Rua DIONISIA CAMPOS GONÇALVES nº 566 Bairro CENTRO.

E-mail institucional: jacassanti@atima.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

Fls _____





Ass _____

E-mail pessoal: jacassanti@atima.com.br

Telefone(s): 16-3943-1306

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

 **(16) 3943-9400**
 prefeitura@barrinha.sp.gov.br
 Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP
 CNPJ: 45.370.087/0001-27


PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA
CIDADE DE RESPEITO